Lei Nº 642

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, A VENDER FERRO VELHO, EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, autorizado a vender Ferro velho, existente na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - A cessão de que trata esta Lei, será unicamente dos ferros velhos inservíveis que não ofereçam condições para uso.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL